



Código de Conducta e Ética



BOA ALIMENTAÇÃO COMEÇA NA PRÁTICA

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Nossa empresa observa e faz observar seu **Código de Ética**, que estabelece as normas que devem pautar a conduta de seus colaboradores no relacionamento interno e externo, cabendo a todos zelar para que o código seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido.

Introdução

É de imensa importância para o **GRUPO PRATICA** a condução de seus negócios dentro dos mais elevados padrões éticos, zelando por todas as formas de relacionamento, seja ele, interno ou externo, e assegurar a transparência e o respeito.

E objetivamos que todos contribuam para esta realização, em consequência, zelar para que sua conduta, comportamento e atitude estejam de acordo com os valores da empresa.

Objetivo e Abrangência

O Código de Conduta Ética é um guia de conduta pessoal e profissional a todos os colaboradores das empresas do **Grupo Pratica**, no que diz respeito aos relacionamentos internos e externos, sendo seu cumprimento obrigatório.

Nossa Cultura:

✓ Missão

“Oferecer soluções eficientes em alimentação, criando vínculos fortes, duradouros, além de manter nossa empresa saudável e competitiva”.

✓ Visão

“Ser referência em fornecimento de refeições corporativas, através de prestação de serviços de alta qualidade, tecnologia aplicada e grande performance”

✓ Valores

Nossas decisões são totalmente alinhadas e orientadas pelo nosso compromisso:

1. Cliente;
2. Respeito pelas Pessoas;
3. Ética;
4. Resposta Rápida;
5. Foco no Resultado;
6. Qualidade;
7. Transparência;

Princípios

O Grupo Pratica espera que todos os seus colaboradores ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade pessoal e profissional na execução de suas atividades. Para isso, estabeleceu os seguintes padrões de conduta ética:

Relações de Trabalho:

As relações no ambiente do trabalho devem pautar-se pela cortesia, respeito mútuo, espírito de equipe, lealdade e confiança. Independente do cargo ou função, todas as tarefas deverão ser exercidas com eficiência, agilidade, transparência e com foco em melhores resultados, respeitando o mais elevado padrão de respeito humano e profissional.

É vedada a utilização dos meios de comunicação do Grupo Pratica para fins particulares, bem como para transmitir ou receber mensagens com texto ou imagens contendo materiais impróprios ou ofensivos, tais como de natureza sexual, racial, religiosa e outros.

É proibido qualquer tipo ou espécie de propaganda política nas dependências da empresa, camisas de time ou com a utilização de seu nome, logotipo, marcas comerciais ou bens.

É vedada aos colaboradores a comercialização de quaisquer produtos, mesmo de natureza artesanal, nas dependências da Companhia.

É proibido a utilização de aparelhos celulares no ambiente de trabalho, bem como a criação de grupos através da plataforma WhatsApp para tratar assuntos de interesse da empresa.

É obrigação dos colaboradores no exercício de suas funções, cumprir os princípios constitucionais, normas e leis, preservando a ordem jurídica.

Relação Clientes em Geral:

É dever de todos, atender aos clientes do **Grupo Pratica** com cortesia, presteza e eficiência. Dúvida quanto à conveniência de se atender a qualquer solicitação deve ser, imediatamente, submetida ao superior hierárquico.

Não deve ser dado tratamento preferencial a quem quer que seja por motivos de ordem pessoal, devendo todos os procedimentos estarem sempre ligados às diretrizes éticas e operacionais da empresa.

Relação Fornecedores e Prestadores de Serviços:

As decisões de compra devem ser baseadas em um julgamento quanto à confiabilidade e integridade do fornecedor, além do valor da oferta, tendo em vista os objetivos de curto e longo prazo.

Os colaboradores devem evitar negócios com fornecedores e demais prestadores de serviços de reputação duvidosa.

Fornecedores e demais prestadores de serviços devem ser partes não relacionadas (pais, parentes e amigos pessoais) ao colaborador que aprova a transação ou a contrata, a fim de se evitar conflitos de interesses.

Relacionamento Meio Ambiente e Questões Socioambientais:

O **Grupo Pratica** adota e apoia, dentro de sua esfera de atuação e influência, um conjunto de valores relativos à defesa dos direitos humanos, condições de trabalho e meio ambiente.

Na criação de produtos e serviços, o **Grupo Pratica** trabalha sempre com a responsabilidade socioambiental, com o objetivo de minimizar qualquer impacto negativo, direto ou indireto, nas condições de vida das comunidades e no meio ambiente.

Os colaboradores devem ter firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atua em linha com o desenvolvimento sustentável.

Relacionamento com Autoridades de Fiscalização e Regulamentação:

Qualquer contato não rotineiro, verbal ou por escrito, com autoridades de fiscalização e regulamentação da atividade e, especialmente, qualquer contato que, de alguma forma, critique ou sugira críticas ao Grupo Pratica, deverão ser imediatamente comunicados ao Departamento Responsável.

Conflitos de Interesse:

É imprescindível evitar circunstâncias em que o interesse pessoal entre em conflito ou possa parecer conflitar, com os interesses do **Grupo Pratica** ou de seus clientes.

O interesse pode ser caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc..) com os quais temos ou tivemos relações pessoais, comerciais.

Para facilitar o entendimento sobre o que é um “conflito de interesses” o colaborador deve sempre fazer as seguintes reflexões antes de fechar a negociação ou antes de tomar uma decisão:

- A decisão a ser tomada é benéfica à ambas as partes tanto para a empresa quanto para o cliente/ fornecedor ou esta decisão beneficia de alguma forma o colaborador ou alguém próximo a ele?
- Um fornecedor da empresa consideraria que determinada decisão foi tomada de forma ética e justa? Alguém poderia questionar qualquer tipo de favorecimento?
- Estou resguardado pelas regras da empresa para tomar esta decisão de forma ética e imparcial?

Em caso de dúvida, o colaborador deve contatar formalmente o Departamento Responsável, para a devida orientação.

É vedado a todos, o uso do cargo para obtenção de facilidades ou qualquer forma de favorecimento, para si ou para outrem.

Patrimônio da Empresa:

Integram o patrimônio físico e intelectual da Empresa seus imóveis, instalações, veículos, equipamentos, estoques, valores, planos, produtos, tecnologia, estratégia de negócio e de comercialização, informações, pesquisas e dados que devem ser protegidos pelos colaboradores, não podendo os mesmos serem utilizados para obtenção de vantagens pessoais e nem fornecidos a terceiros.

Não poderão ser utilizados equipamentos ou outros recursos da Empresa para fins particulares, salvo se previamente autorizados pela Diretoria.

Todo trabalho criado pelos colaboradores no exercício das suas atividades será de propriedade da empresa. Cada colaborador deve ser responsável pela boa conservação e pela guarda segura dos bens da empresa, sob sua responsabilidade.

A apropriação indevida de ativos do Grupo Pratica é quebra de obrigação e confiança, constituindo-se em ato fraudulento contra a empresa, sujeito às sanções trabalhistas e penais.

É estritamente proibido copiar, vender ou distribuir informações que violem o presente acordo estabelecido entre os colaboradores e o **Grupo Pratica**.

Informações Confidenciais:

Consideram-se informações confidenciais os dados sobre produtos, clientes, funcionários e outras partes interessadas, estratégias de negócios e de comercialização, etc.

Constitui falta grave a revelação a terceiros ou mesmo a divulgação interna junto a colaboradores da própria empresa, de informações ou dados recebidos ou obtidos em caráter confidencial.

Informações Privilegiadas:

É considerada informação privilegiada aquela a qual se teve acesso em razão de cargo, função ou posição no **Grupo Pratica**, e que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, sendo vedada a utilização de tal informação para obter, para si ou para outrem, vantagem material.

Canais Exclusivos para Dúvidas e Denuncias sobre Violações as Diretrizes do Código:

É dever de todo colaborador sempre que tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar alguma violação do presente código ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar o **Grupo Pratica**, comunicar imediatamente o Gestor ou comunicar através de seus canais de comunicação. Ao fazer isto, você estará cumprindo o seu dever de zelar pelos princípios éticos da empresa.

A comunicação das suspeitas/dúvidas dos padrões de conduta e princípios éticos deve ser reportada ao Canal de Denuncias do **Grupo Pratica**.

Divulgação e Solução de Dúvidas:

Os administradores e gestores deverão transmitir aos seus subordinados as normas constantes deste Código, de forma que o mesmo tenha ampla divulgação no ambiente de trabalho.

Dúvidas específicas a respeito de situações concretas sobre a aplicação ou interpretação das regras constantes deste Código deverão ser encaminhadas ao superior hierárquico.

Disposição Final:

O presente Código de Conduta Ética entra em vigor na data de sua divulgação. Todos os colaboradores, bem como as pessoas com as quais a empresa mantém relação de negócios devem ter conhecimento do **Código de Conduta Ética** e cumpri-lo integralmente.

O descumprimento poderá acarretar aplicação das penalidades previstas em Lei.

